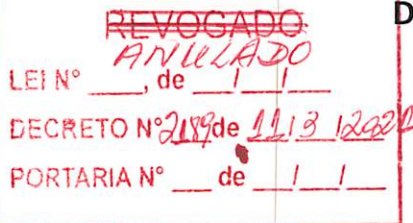




MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2187, DE 8 DE MARÇO DE 2021.



Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do denominado "Loteamento Residencial Urbano PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I", de propriedade de PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME., (CNPJ. 12.307.397/0001-48), localizado nesta cidade e imposição de caução.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município; das disposições da Lei 667/2011, de 20.12.2011 – e

CONSIDERANDO os termos do pedido de vistoria final e de decreto de recebimento das obras de infraestrutura (conclusão e recebimento) – Protocolo nº 10.798, de 4.4.2018, do Loteamento **PARQUE DAS ARAUCÁRIAS (I)**, Matrícula 15.573, área: 30.000,00m², aprovado pelo Decreto 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial edição n. 811, ano 2016, páginas 1 a 36;

CONSIDERANDO que restou cumprido o compromisso assumido pela loteadora "PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME., (CNPJ. 12.307.397/0001-48)", estando satisfeitas as exigências do Decreto número 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial Edição nº 811, ano 2016, páginas 1 a 36;

CONSIDERANDO o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO), expedido pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, em data de 03.08.2018, sob a responsabilidade técnica do Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa – CREA PR. 8.895-D PR, comprovando a total execução/conclusão das obras (100%);

CONSIDERANDO que diante da constatação de defeitos nas obras de pavimentação, a loteadora promoveu correções e que, além disso, ofereceu caução para garantia estendida por mais 01 (um) ano, para obras dos Loteamentos Parque das Araucárias (I) e (II);

CONSIDERANDO, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo objeto do protocolado n. 10.798, de 04.04.2018, relativo à vistoria final nas obras de infraestrutura do loteamento;

DECRETA

Art. 1º Consideram-se cumpridas pela loteadora PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME., (CNPJ nº 12.307.397/0001-48), as obrigações constantes do Decreto 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial n. 811 e seu anexo **Termo de Compromisso firmado pela loteadora** e, por conseguinte, considera-se executado, de forma integral, referido parcelamento de solo do "Loteamento Residencial Urbano **PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I**".

Art. 2º A Loteadora continua responsável:

a)- pela qualidade das obras de infraestrutura compromissadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado à partir da publicação do presente decreto e;

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

b)- pelas obras e custos necessários à conexão do sistema de esgotos sanitários do loteamento, com a estação de tratamento pertinente, devendo para tanto articular-se com a concessionária SANEPAR.

Art. 3º Fica estabelecida a caução em favor do Município, como garantia estendida das obras de pavimentação dos loteamentos PARQUE DAS ARAUCÁRIAS (I) e (II), sobre 08 (oito) lotes, pelo valor total de R\$ 519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais), à saber:

Lote 9 – Quadra 2 – matrícula 16.257 – 275,00m²
Lote 10 – Quadra 2 – matrícula 16.258 – 275,00m²
Lote 11 – Quadra 2 – matrícula 16.259 – 275,00m²
Lote 12 – Quadra 2 – matrícula 16.260 – 275,00m²
Lote 13 – Quadra 2 – matrícula 16.261 – 275,00m²
Lote 14 – Quadra 2 – matrícula 16.262 – 275,00m²
Lote 03 – Quadra 4 – matrícula 16.297 – 275,00m²
Lote 04 – Quadra 4 – matrícula 16.298 – 275,00m²

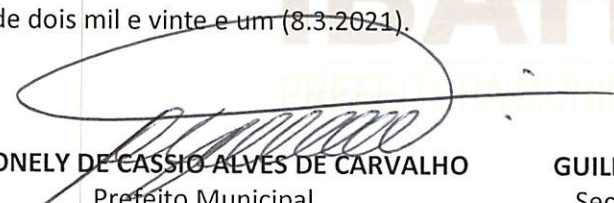
§ 1º A Loteadora deverá outorgar a escritura pública de caução de que trata este artigo e promover o competente registro perante o cartório imobiliário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste decreto, sob pena de sua revogação.

§ 2º A caução como garantia da qualidade das obras, perdurará pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação deste decreto.

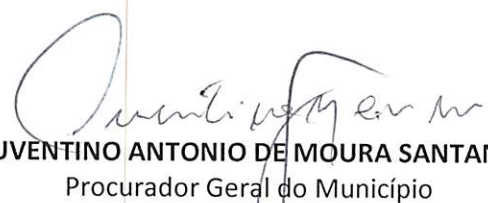
§ 3º As despesas decorrentes da escrituração e averbação da caução referida no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora/loteadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

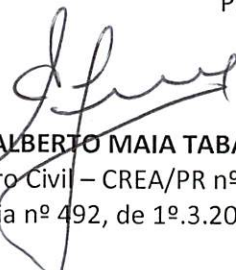
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (8.3.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria nº 001, de 4.1.2021


DIEGO ALBERGONI
Diretor do Departamento de Tributação
Portaria nº 066, de 12.1.2021


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2187, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do denominado "Loteamento Residencial Urbano PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I", de propriedade de PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME., (CNPJ. 12.307.397/0001-48), localizado nesta cidade e imposição de caução.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município; das disposições da Lei 667/2011, de 20.12.2011 – e

CONSIDERANDO os termos do pedido de vistoria final e de decreto de recebimento das obras de infraestrutura (conclusão e recebimento) – Protocolo nº 10.798, de 4.4.2018, do Loteamento **PARQUE DAS ARAUCÁRIAS (I)**, Matrícula 15.573, área: 30.000,00m², aprovado pelo Decreto 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial edição n. 811, ano 2016, páginas 1 a 36;

CONSIDERANDO que restou cumprido o compromisso assumido pela loteadora "PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME., (CNPJ. 12.307.397/0001-48)", estando satisfeitas as exigências do Decreto número 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial Edição nº 811, ano 2016, páginas 1 a 36;

CONSIDERANDO o **Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO)**, expedido pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, em data de 03.08.2018, sob a responsabilidade técnica do Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa – CREA PR. 8.895-D PR, comprovando a total execução/conclusão das obras (100%);

CONSIDERANDO que diante da constatação de defeitos nas obras de pavimentação, a loteadora promoveu correções e que, além disso, ofereceu caução para garantia estendida por mais 01 (um) ano, para obras dos Loteamentos Parque das Araucárias (I) e (II);

CONSIDERANDO, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo objeto do protocolado n. 10.798, de 04.04.2018, relativo à vistoria final nas obras de infraestrutura do loteamento;

DECRETA

Art. 1º Consideram-se cumpridas pela loteadora PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME., (CNPJ nº 12.307.397/0001-48), as obrigações constantes do Decreto 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial n. 811 e seu anexo **Termo de Compromisso firmado pela loteadora** e, por conseguinte, considera-se executado, de forma integral, referido parcelamento de solo do "Loteamento Residencial Urbano **PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I**".

Art. 2º A Loteadora continua responsável:

- a)- pela qualidade das obras de infraestrutura compromissadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado à partir da publicação do presente decreto e;
- b)- pelas obras e custos necessários à conexão do sistema de esgotos sanitários do loteamento, com a estação de tratamento pertinente, devendo para tanto articular-se com a concessionária SANEPAR.

Art. 3º Fica estabelecida a caução em favor do Município, como garantia estendida das obras de pavimentação dos loteamentos PARQUE DAS ARAUCÁRIAS (I) e (II), sobre 08 (oito) lotes, pelo valor total de R\$ 519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais), à saber:

- Lote 9 – Quadra 2 – matrícula 16.257 – 275,00m²
- Lote 10 – Quadra 2 – matrícula 16.258 – 275,00m²
- Lote 11 – Quadra 2 – matrícula 16.259 – 275,00m²
- Lote 12 – Quadra 2 – matrícula 16.260 – 275,00m²
- Lote 13 – Quadra 2 – matrícula 16.261 – 275,00m²
- Lote 14 – Quadra 2 – matrícula 16.262 – 275,00m²
- Lote 15 – Quadra 2 – matrícula 16.263 – 275,00m²



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1863 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 2

§ 1º A Loteadora deverá outorgar a escritura pública de caução de que trata este artigo e promover o competente registro perante o cartório imobiliário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste decreto, sob pena de sua revogação.

§ 2º A caução como garantia da qualidade das obras, perdurará pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação deste decreto.

§ 3º As despesas decorrentes da escrituração e averbação da caução referida no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora/loteadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (8.3.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria nº 001, de 4.1.2021

DIEGO ALBERGONI
Diretor do Departamento de Tributação
Portaria nº 066, de 12.1.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

MUNICIPIO DE
IBAITI:7700806800014

1

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibaiti, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO
DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.03.08 18:32:32 -03'00'